



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Vanessa Simão Christófar Bastos, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Como consequência de mandado judicial em favor de André Luís Longo foi concedida liminar, para determinar à autoridade impetrada o fornecimento do tratamento denominado Oxigenoterapia Hiperbárica, pelo prazo de que perdurar o tratamento, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a contratação de clínica especializada a tempo de atender à paciente e que esta poderia sofrer caso tivesse que aguardar a conclusão do procedimento licitatório, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, a Prefeita Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.

II – Razão da escolha do fornecedor:

A empresa prestadora dos serviços será o Centro de Medicina Hiperbárica de Ribeirão Preto Ltda., pois ofertou o menor preço para a contratação do serviço e se dispôs acolher a paciente de forma urgente.

Assim, sem outra alternativa e diante de premente necessidade deste serviço essencial de tratamento médico e em cumprimento a ordem judicial, com base no interesse público imediato, justifica-se plenamente, a contratação do referido hospital.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



III – Justificativa do preço:

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os seguintes preços unitários, por sessão: Centro de Medicina Hiperbárica de Ribeirão Preto Ltda., da cidade de Ribeirão Preto – SP, valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Hospital Especializado de Ribeirão Preto Ltda., valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e CMD Centro de medicina Diagnóstica, valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Com a previsão de 30 (trinta) sessões, o valor estimado importa em no total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Assim justificada a contratação direta do tratamento, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Procuradoria Municipal, para emissão do parecer.

Monte Alto, 6 de outubro de 2.023.

Vanessa Simão Christófar Bastos
Secretária da Saúde